



**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
PROCESSO Nº 23341.002331.2023-13**

**TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas Visconde da Graça (CAVG), com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, resolvem, conforme Processo n.º 23341.002331.2023-13, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 07/2020, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., e no Art. 65, II, d, § 5º, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à Dispensa de Licitação nº 09/2020, Processo n.º 23341.000631.2020-15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da superveniência da publicação da Lei nº 16.040/2023 RS, que majorou, a partir de 21 de novembro de 2023, o piso salarial no Estado do Rio Grande do Sul e, de forma consequente, alterou a base de cálculo da insalubridade da Avença supracitada, aumentando os valores pagos aos trabalhadores que recebem o mencionado adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES

2.1 O valor mensal do Contrato nº 07/2020 fica acrescido em R\$ 888,96 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), em razão da publicação da Lei nº 16.040/2023 RS, a partir de 21 de novembro de 2023 até 15 de junho de 2024, quando do término do contrato.

2.2 - O valor mensal atualizado do contrato, a partir de 01º de fevereiro de 2024, fica acrescido em 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 74.827,51 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 75.716,47 (setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

2.3 – A presente revisão dos preços do contrato não exclui o direito da CONTRATADA à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, que por ventura possa existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES RETROATIVOS

3.1 Considerando que os efeitos financeiros retroativos da revisão são a partir de 21 de novembro de 2023, há uma diferença a favor da CONTRATADA, referente ao período de 21 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

3.2 - o valor da compensação será definido através dos cálculos apresentados no Apostilamento anexo a esse

aditivo, conforme CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO ADITIVO.

3.3 - O Apostilamento mencionado no Item 3.2 poderá ser atualizado após o conhecimento das diferenças das glosas, caso a diferença em questão seja substancial, quando comparados o valor antigo e o valor repactuado do Contrato, comparando-se as glosas efetivamente realizadas com as glosas que seriam realizadas tendo como base o valor atualizado da Avença, no que se refere ao período de 21 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO ADITIVO

4.1 São partes integrantes do presente Termo:

4.1.1 o Apostilamento referente aos cálculos para pagamento retroativo à Contratada, no que se refere ao período de 21 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024; e

4.1.2 a planilha de custos e formação de preços, com valor atualizado do Contrato a partir de 01º de fevereiro de 2024, ajustada por ocasião da presente revisão, em substituição à anteriormente vigente, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 45.429,88 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

7.2 - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 1000, Unidade Gestora: 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

8.2 - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA NONA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

9,1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da

União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite

Em substituição à

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

**Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE**

Willian Lopes de Aguiar

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Thiago Silva de Oliveira
CPF: 840.982.790-53

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Lopes de Aguiar, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Liderança Limpeza e Conservação Ltda (00482840000138)**, em 31/01/2024 11:41:32.
- **Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD0003 - VG-DIRGER**, em 31/01/2024 10:52:52.
- **Thiago Silva de Oliveira, ADMINISTRADOR**, em 31/01/2024 09:02:43.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 31/01/2024 08:39:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269294
Código de Autenticação: 9efb9914eb

